

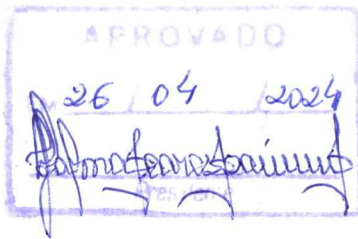


PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2024

ERERÉ/CE, 05 de abril de 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-os cordialmente, submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o teor do Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2024, que possui a seguinte ementa:



Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município Ereré-Ceará para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa, encaminha o presente projeto de lei para deliberação:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Ereré, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito receberá um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 4º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 5º - O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo nos impedimentos legais, licença ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, proporcionalmente ao período da substituição, cabendo-lhe, quando no exercício deste cargo, por mais de quinze dias, a remuneração integral assegurada ao titular efetivo do cargo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÊ
PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

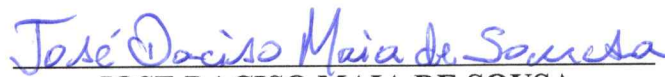
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2025.



FRANCISCO DJALMA SOARES DE PAIVA
Presidente



GEIZA NATALIA CANDIDO DE CASTRO
Vice-Presidente



JOSE DACISO MAIA DE SOUSA
1º Secretário



CLEUSIVAN PAULO ARAUJO
2º Secretário

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - 2025

SUBSÍDIO DO (A) PREFEITO (A)

MÊS REFERÊNCIA - JANEIRO/2025										
Categoria	Quantidade	Subs. atual	Subs. Proposto	Vlr.Reajuste	Reaj. Total	13º salario	1/3 férias	Aum. da Remun.	INSS Patronal	Impacto
Prefeito(a)	01	12.000,00	15.000,00	3.000,00	3.000,00	250,00	83,33	3.333,33	733,33	4.066,66
					x 12	x 12	x 12	x 12	x 12	x 12
					36.000,00	3.000,00	999,96	39.999,96	8.799,96	48.799,96
Impacto total para o mandato 2025/2028										195.199,68

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - 2025

SUBSÍDIO DO (A) VICE-PREFEITO (A)

MÊS REFERÊNCIA - JANEIRO/2025										
Categoria	Quantidade	Subs. atual	Subs. Proposto	Vlr.Reajuste	Reaj. Total	13º salario	1/3 férias	Aum. da Remun.	INSS Patronal	Impacto
Vice- prefeito(a)	01	7.000,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	250,00	83,33	3.333,33	733,33	4.066,66
					x 12	x 12	x 12	x 12	x 12	x 12
					36.000,00	3.000,00	999,96	39.999,96	8.799,96	48.799,96
Impacto total para o mandato 2025/2028										195.199,68

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - 2025

SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS

MÊS REFERÊNCIA - JANEIRO/2025										
Categoria	Quantidade	Subs. atual	Subs. Proposto	Vlr.Reajuste	Reaj. Total	13º salario	1/3 férias	Aum. da Remuneração	INSS Patronal	Impacto
Secretário	9	3.500,00	5.000,00	1.500,00	13.500,00	1.125,00	375,00	15.000,00	3.300,00	18.500,00
					x 12	x 12	x 12	x 12	x 12	x12
					162.000,00	13.500,00	4.500,00	180.000,00	39.600,00	219.600,00
Impacto total de salários 2025/2028										878.400,00